



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 03.03.00025/17, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO

EM

*Robelio Basilio Diniz*  
**Robelio Basilio Diniz**  
1º Secretário

Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pacatuba um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos, se couber dentro da dotação orçamentária, dentre:

- a) Divulgação das apresentações;
- b) Montagem de palco para às apresentações;
- c) Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados;

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo;

Parágrafo Primeiro: quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo Único: todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente, até as 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrado

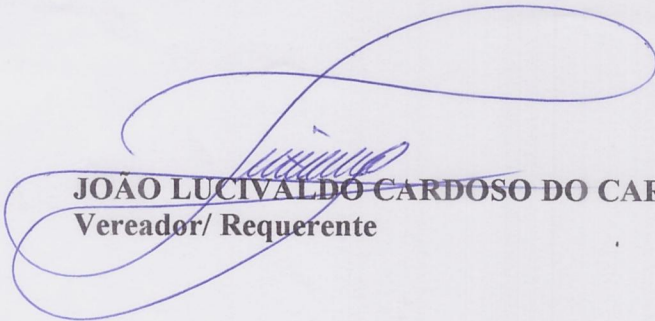


**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 03 de março de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT**  
**Vereador/ Requerente**



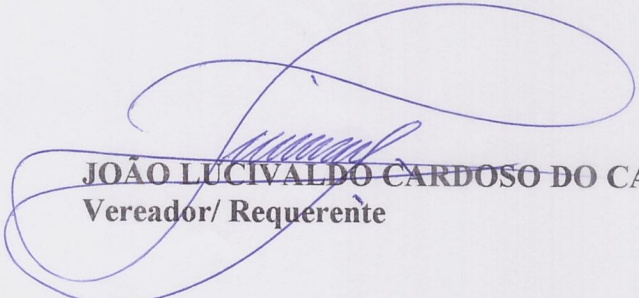
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE INDICAÇÃO**

O objetivo do presente Projeto de Indicação é proporcionar um espaço público, aos jovens e adultos proporcionando-os chances para divulgar seus trabalhos, bem como também oferecer oportunidades para levar ao conhecimento da população os artistas locais, assim como incentivar, reconhecer e valorizar o trabalho destes. Cabe destacar que a promoção deste evento cultural contribuirá também para possibilitar mais uma opção de entretenimento aos munícipes.

Diante do exposto apresentado solicito de Vossas Excelências à apreciação da Matéria e posterior aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 03 de março de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT**  
**Vereador/ Requerente**